



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2013.05.08.01

Processo N.º 2013.05.08.01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data da Emissão: 08/05/2013

Data da Licitação: 29/05/2013

Hora da Licitação: 09:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço Global

Regime de Execução: indireta, empreitada por preço global.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Ibaretama, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, em sua sala de reuniões situada à Pe. João Scopel, 79, Centro – Ibaretama – Ceará, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preço, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do contrato;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Adimplência emitida pela SECRETARIA DE SAÚDE;

Anexo VII – Modelo de Declaração que não emprega servidor público;

Anexo VIII – Memorial descritivo;

Anexo IX – Planilhas e Orçamento Básico;

Anexo X – Plantas.

1.0– DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

1.1 - A minuta do presente Edital foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, conforme Parecer Jurídico, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE PIRANJI, OITICICA E PEDRA E CAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DO EDITAL.

2.2 - O valor estimado para a execução dos serviços é **R\$ 263.308,34 (Duzentos e sessenta e três mil trezentos e oito reais e trinta e quatro centavos).**

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar desta licitação todo e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no ramo do objeto desta licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2 – Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, nos termos do Edital, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento no prazo de **03 (três) dias úteis antes** do recebimento das propostas, conforme Art.22, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei Nº 9.648/98.

3.3 – É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.5 – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular específica, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta Tomada de Preço.

3.6 – A empresa participante deverá apresentar comprovante do recolhimento da Caução de Garantia de participação, conforme item 5.1, V deste Edital, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da apresentação da proposta, nas mesmas modalidades e critérios previstos no Art. 56 da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

4.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
TOMADA DE PREÇO Nº 2013.05.08.01
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
TOMADA DE PREÇO N.º 2013.05.08.01
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____**

4.2 – Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Propostas de Preços serão recebidos no dia, hora e local, designados neste edital, devendo ser entregues lacrados e indevassáveis. Após a Comissão dar início ao certame, não serão aceitos mais envelopes de retardatários.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – A documentação apresentada em única Via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em **cópia autenticada em cartório** ou meio eletrônico oficial, folha a folha e numeradas, sendo os seguintes documentos:

I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Ibaretama;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento.

II – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União - Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida, acompanhado de documentos contratuais e fiscais (notas fiscais) que comprovem que o licitante esteja prestando ou tenha realizado os serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

a1.) Certidão de acervo técnico atestando que o licitante prestou serviços compatíveis, com o objeto da presente licitação, reconhecido pelo CREA;

b) Os licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

b.1) Declara que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

b.2) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

b.3) Declaração da Licitante de plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Certidão de Registro e comprovação de regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

d) Atestado de Visita ao local da obra, fornecido pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama, assinado pelo Secretário de Obras, que a empresa licitante, através de seu responsável técnico detentor dos atestados de responsabilidade técnica, tem conhecimento de todas as informações das condições e do local onde serão executados os serviços, e considerada válida se feita pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos da Contratante e pelo responsável técnico da licitante, este devidamente comprovado, no momento da visita, na forma da alínea anterior juntamente com sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

carteira de identidade profissional.

d.1) Para realização da vistoria técnica, as empresas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Ibaretama até o dia 28 de Maio de 2013 até às 11:00hs, representadas pelo seu responsável técnico, para realizar a visita com o Secretário de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

d.2) As Visitas Técnicas deverão ser agendadas na Secretaria responsável pelo menos no dia anterior ao de sua realização. As mesmas correrão por conta dos visitantes;

Parágrafo único “Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.”

IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante, acompanhada com as Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos e Títulos e Distribuição e a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata;

c) **Declaração** fornecida pela SECRETARIA DE SAÚDE, solicitada por escrito **até o terceiro dia útil anterior** à data de apresentação dos envelopes conforme data indicada no preâmbulo deste edital, de que o **licitante está adimplente** com esta Secretaria e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, referente ao **Anexo VI**.

V – Caução de Garantia de Participação, referente a 1% (um por cento) do valor estimado na planilha orçamentária básica, a ser feita junto a Comissão de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços. **O comprovante de caução deverá constar como parte integrante dos Documentos de Habilitação**. Caberá ao licitante, o direito de optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – A licitante fará a comprovação junto à Tesouraria, em dinheiro, em documento de Arrecadação Municipal - DAM em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama referente à Tomada de Preço Nº 2013.05.08.01

- **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibaretama

- Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preço Nº 2013.05.08.01

- Valor: R\$ _____

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Que a liberação será feita mediante a devolução pela Prefeitura Municipal de Ibaretama do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.
- Será emitido um recibo pela tesouraria para comprovação do recolhimento da caução que deverá ser anexado aos documentos de habilitação para abertura do certame.
- **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de apólice em nome da Prefeitura Municipal de Ibaretama, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar a sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

VI – Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

5.2 – A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

5.4 – A Comissão de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

5.5 – A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada;

5.6 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

5.7 - Os Documentos de que se trata este item 5.0 (DA HABILITAÇÃO E SEUS SUB-ITENS) que não tenham prazo de validade fixado no corpo do mesmo terão validade de 120 (cento e vinte) dias corridos.

5.8- A caução, realizada em qualquer de suas modalidades, consoante definido neste edital, deverá ser concretizada até três dias úteis antes da data da abertura do certame, em quaisquer de suas modalidades, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibaretama, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, sendo a mesma devolvida aos licitantes após a homologação do processo licitatório.

5.9 – A Comissão de Licitação NÃO autenticará documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope indevassável, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, conforme Anexo I e IX parte integrante deste edital, em papel timbrado da licitante, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação da proposta, que deverá ser a mesma da abertura da licitação
- b) Identificação do Licitante;
- c) Valor unitário e global, em algarismo e por extenso, expresso em reais, com, no máximo, duas casas decimais cada um;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Assinatura do signatário, que deverá ser o responsável legal;
- f) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, sem erros de arredondamento;
- g) Demonstração (composição) do BDI.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preço será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.1 – A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO” GLOBAL.

7.1.2– Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação, com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.1.3 – Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.1.4 – O resultado final do julgamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura.

7.1.5 – Todos os atos das sessões de avaliação e julgamento das propostas da presente licitação, serão registrados em ata.

7.1.6-Serão desclassificadas propostas que **não apresentarem o cálculo do BDI**.

7.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente na respectiva ata.

7.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e da proposta.

7.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.6-O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

preço será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

7.7-Recebidos os envelopes “1” **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e “2” **PROPOSTA DE PREÇOS**, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.8-Em seguida será dada vista dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.9-Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes de propostas de preços lacrados, que deverão ser retirados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o qual serão expurgados.

7.10- Abertura das propostas de preços das licitantes qualificadas que serão examinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

7.11- Divulgação do resultado do julgamento das propostas de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.12- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 – Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

8.2 – Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

8.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido sem ônus adicionais;

9.0 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s), que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, após a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Ibaretama homologar o processo de licitação.

9.2 – A Prefeitura Municipal de Ibaretama reserva-se ao direito de anular ou revogar esta Tomada de Preço, a qualquer momento, neste último caso por conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimentos.

10.0 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez, a pedido do interessado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/93, bem assim a multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, conforme Art. 87 Inciso II, da Lei de Licitações. A Administração poderá convidar sucessivamente, segundo a ordem de classificação, as demais licitantes, que ficarão sujeitas às mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

10.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 – Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.0 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

11.1 – O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

11.2. – O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

11.3 – O regime da execução é indireta por empreitada por preço global.

12.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O(s) serviço(s) fornecido(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) sujeito(s), as exigências das Leis Ambientais Estadual e Federal, onde o não atendimento reservará o direito da CONTRATANTE recusar o serviço.

14.2- Os pagamentos serão realizados conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal e recibo.

14.3- Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de Ibaretama, deverá atestar a execução do serviço licitado;

15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Ibaretama.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibaretama e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

16.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrá por conta da Dotação Orçamentária nº **11.01.10.301.0068.1.018-** Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00, na unidade da Secretaria de Saúde.

16.2- Os Recursos serão provenientes do Erário Municipal e do Governo Federal.

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços contratados;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na prestação dos serviços.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no item anterior.

18.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.

18.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

18.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1- São obrigações da Contratada:

a)-Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

b)-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados, em conformidade com as especificações da Contratante.

d)-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

e)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

h) A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou indiretamente, ao Contratante e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

i) A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do profissional responsável pela execução dos serviços, não tendo este qualquer vínculo empregatício com o Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o prestador de serviço e a Contratada, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

j) Utilizar máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações legais;

20.0- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI 123/2006E DEMAIS NORMAS.

20.1 - Os documentos referentes à habilitação deverão apresentar igualdade de CNPJ.

20.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

20.2- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

20.4- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

20.6- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “2”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

20.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

20.8 - O Presidente poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitado.

20.9- Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 7.8.

20.10- O Presidente não autenticará cópia de documento exigido neste edital.

20.11- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Regularidade Fiscal no prazo definido no item 20.3

21.0 –DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 – Todas as declarações solicitadas neste Edital, deverão estar com firma reconhecida e deverão ser anexadas também ao item 5.0;

21.2 – A proposta de preço (anexoI) deverá estar com firma reconhecida.

21.3 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama

21.4 – Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama, sito à Pe. João Scopel, 79 – Centro – Ibaretama – Ce, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta –feira;

21.5 – Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de licitação, no horário e dia acima mencionados, ou pelo telefone: **0xx88 -94580716- ou 085-9256-0885.**

Ibaretama – Ce, 08 de Maio de 2013.

Silvania Freitas Cavacante
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas e condições do EDITAL DE LICITAÇÃO, tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.05.08.01.

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum impedimento de participar desta Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, caso sejamos vencedores do presente processo licitatório.

☐ **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PIRANJI, OITICICA E PEDRA E CAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DO EDITAL**

- ☐ **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:**
- ☐ **VALOR DO BDI R\$:**
- ☐ **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.
- ☐ **PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme edital.
- ☐ **PRAZO DE PAGAMENTO:** Conforme edital.

CNPJ

Ass. do Rep. legal c/ o nome apostado ou carimbo

CPF Nº : _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBARETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** COM _____, PARA O QUE SE DECLARA A SEGUIR.

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, , através da Secretaria de Saúde, inscrito no CNPJ sob o N° 11.419.241/0001-96, com sede à Rua _____, Centro – Ibaretama - Estado do Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada por _____ Secretário (a) e ordenado de Despesas, doravante denominada de CONTRATANTE com _____, com sede em _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o N° _____ representada por _____ CPF N° _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preço nº 2013.05.08.01, e resultado da licitação, devidamente homologada, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PIRANJI, OITICICA E PEDRA E CAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DO EDITAL.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 – O valor global do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____).

3.2 – No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O(s) serviço(s) fornecido(s) pela(s) licitantes(s) vencedora(s) estará(ão) sujeito(s), as exigências das Leis Ambientais Estadual e Federal, onde o não atendimento reservará o direito da CONTRATANTE recusar o serviço.

4.2- Os pagamentos serão realizados conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal e recibo.

4.3- Obrigatoriamente, a Prefeitura Municipal de Ibaretama, deverá atestar a execução do serviço licitado;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos Serviços, à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria.

5.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- São obrigações da Contratada:

a)-Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital;

b)-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

c) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os serviços que não forem executados, em conformidade com as especificações da Contratante.

d)-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

e)-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

g) Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos fiscais e parafiscais, bem como quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do presente contrato, especialmente as de caráter trabalhista, tributário e previdenciário.

h) A Contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo que causar, direta ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indiretamente, ao Contratante e/ou a terceiros, na execução dos serviços, inclusive, atropelamentos, mortes, perdas, destruição ou multas, isentando o Contratante de toda e qualquer responsabilidade.

i) A contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas inerentes à contratação do profissional responsável pela execução dos serviços, não tendo este qualquer vínculo empregatício com o Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada toda e qualquer despesa decorrente da relação entre o prestador de serviço e a Contratada, bem assim, encargos sociais, seguro contra acidentes e, ainda, quaisquer exigências das Leis Trabalhistas e demais leis aplicáveis à espécie.

j) Utilizar máquinas e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de conformidade com os padrões e especificações legais;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 – Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão liquidadas por conta de recursos orçamentários do Município de Ibaretama, na Dotação Orçamentária nº 11.01.10.301.0068.1.018- Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 - Os Recursos serão provenientes do Erário Municipal e do Governo Federal.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços contratados;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parcela, caso ocorra atraso superior a 15 (quinze) dias, na prestação dos serviços.

c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DEZ – DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

10.1 – O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações.

10.2. – O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

10.3 – Regime da execução: indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA ONZE– DA RESCISÃO

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Ibaretama –Ce., ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.05.08.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a empresa _____, inscrita o CNPJ sob o Nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome do representante legal da empresa e cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.05.08.01**,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.05.08.01

“D E C L A R A Ç Ã O”

O Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ [qualificação], **DECLARA**, para os devidos fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, de 27 de Julho de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2013.

PROPONENTE
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que a empresa _____, CNPJ: _____, está adimplente com esta Secretaria diante a atual gestão e tomou todas as medidas necessárias para os cumprimentos das obrigações do Edital referente à Tomada de Preços Nº 2013.05.08.01.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

_____ de _____ de 2013.

SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços Nº _____,
DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III,
do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ